



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PREGÃO PRESENCIAL N°006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°008**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e devolve-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). A não remessa bem como a não entrega do recibo, exime a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultar a página do Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario> ou <http://www.aquidauana.ms.gov>, **acessar link diário oficial**) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

(enviar pelo e-mail \_\_\_\_\_)

<b>Razão Social:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____ n° _____ <b>bairro:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>UF:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>e-mail:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:  
RG  
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PREGÃO PRESENCIAL N°006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°008**

**FORMA DE JULGAMENTO: NENOR PREÇO POR ÍTEM**

O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal de Aquidauana-MS.

## **PREÂMBULO**

**1 - DA CONVOCAÇÃO**

**02 - DO OBJETO**

**03 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**05 - DO CREDENCIAMENTO**

**06 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**07 - DA HABILITAÇÃO**

**08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**09 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11 - DOS RECURSOS**

**12 - DA ADJUDICAÇÃO**

**13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

**15 - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

**16 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**19 - DAS CONSULTAS**

**20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DOS ANEXOS**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Relação dos medicamentos a serem adquiridos**

**Anexo III - Formulário de Proposta de Preços**

**Anexo IV - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente processo licitatório**

**Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93;**

**Anexo VI - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**

**Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93**

**Anexo VIII - Ata ou Termo de Registro de Preços**

**ANEXO IX - ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Classificação das empresas - HOMOLOGADAS)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **01 - DA CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, através da Gerência Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **nomeado através do Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Registro de Preço**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e todos os termos, especificações e condições previstas neste edital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº008/2.017.

### **1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA**

**1.2.1** - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**DATA: 02/03/2017**

**HORÁRIO: 08:00**

**LOCAL:** Sala de reunião do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Bairro Cidade Nova,

CEP 79.200-000.

## **02 - DO OBJETO**

**2.1. O objeto da presente licitação é a Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal de Aquidauana.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

2.2. A desconformidade com a regra do Edital implicará na desconsideração da proposta apresentada pelo proponente.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste Edital;

2.4. As quantidades serão em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, presente Edital, onde estão alocadas as estimativas de consumo anual.

2.5 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

2.7. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

### **03 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **3.1. DO VALOR**

3.1.1 - O valor global estimado para atender ao objeto da presente licitação é de R\$ 1.837.254,44 (Um milhão oitocentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

#### **3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

3.2. O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, através da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.3. No caso da execução do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

#### **04 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados dirigentes empregados ou dirigentes das empresas integrantes da Administração Pública Municipal; e

V. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06;

4.4.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 7.1.3 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento público, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta e documentação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Não serão aceitos envelopes remetidos via postal ou outro meio, sem representantes presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **06 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente em conformidade com o Formulário de Proposta de Preços conforme o Anexo II deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

I. Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do item;

II. O preço unitário e total dos itens mencionados na proposta (Anexo III) expressos em moeda corrente nacional, sendo admitido até 02 (duas) casas após a vírgula.

III. Descrição do objeto de cada item; especificações dos produtos ofertados, devendo obedecer ao descritivo quanto à ordem, quantidades e características do mesmo conforme exigidas na Proposta de Preços (Anexo III), com indicação da respectiva marca.

IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

V. Prazo para fornecimento dos produtos será de imediato após a solicitação da respectiva Gerência;

6.3. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e execução dos serviços objeto desta licitação.

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento e entrega dos produtos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

## **07 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social (2015 ou posterior), assinado pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observado as seguintes determinações:

I. No caso de sociedades anônimas, juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada a comprovação de seu registro no órgão competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

II. Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

III. Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis e a apresentação da Declaração Simplificada;

7.1.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço, considerando os seguintes indicativos:

LC = Índice de Liquidez Corrente

LG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

7.1.2.3. Os índices serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LC =

(Ativo Circulante)

Passivo Circulante

LG =

(Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

SG =

(Ativo Total)

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

7.1.2.4. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 0,5 nos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido contábil não inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme preceitua o art. 31, III, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. A Empresa que concorrer a mais de 01(um) item deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido contábil não inferior à 10% do valor estimado da contratação, considerando a somatória dos itens em que estiver concorrendo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

II. A comprovação de que trata o item acima, poderá ser feita com base na análise da Comissão Permanente de Licitação, do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e/ou Contrato Sociais apresentados pela licitante.

7.1.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade.

7.1.3.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil).

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão (ões) negativa de competência Municipal. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especificada;

7.1.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei n.º 8.212/91 e Decisão n.º 705/94/TCU.

7.1.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei n.º 8.036/90.

7.1.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**7.1.4. DAS AUTENTICAÇÕES E VALIDADES DAS CERTIDÕES**

7.1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, nos Termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

7.1.4.2. Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que pretender ter seus documentos autenticados pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos, o faça pelo menos à partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, sendo que o prazo máximo para autenticação dos documentos pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura sessão de julgamento da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados.

7.1.4.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.1.4.4. As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como validas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.1.4.5. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

#### **7.1.5 - Documentação relativa LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

7.1.5.1 – Apresentar documento referente a licenciamento ambiental, emitido pelo Órgão Competente.

#### **7.1.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.6.1. Apresentar certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia);

7.1.6.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

7.1.6.3. Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.1.6.4. Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação.

#### **7.1.7. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE:**

7.1.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93; (conforme modelo – anexo V);

7.1.7.2. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo descrito no Anexo VI).

7.1.7.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93. (conforme modelo descrito no Anexo VII);

### **08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

08.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação tratados no item 5. e no item 7., a Proposta escrita e a Documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**HORÁRIO: \_\_\_\_\_ HORAS**

**(nome completo do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02**

**“HABILITAÇÃO”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**HORÁRIO: \_\_\_\_\_ HORAS**

**(nome completo do licitante)**

08.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste Edital, nem via fax, postal, por meio eletrônico ou similar, sem representante presente.

08.3. Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

08.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

08.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

08.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou servidor público deste Município, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

08.7. No caso das licitantes que se enquadrarem como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), que desejarem usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

II. Documento idôneo que comprove a condição de Titular.

III. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (conforme modelo, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador e sócio administrador da empresa, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro separadamente, na abertura dos trabalhos):

**8.7.1 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos itens 2.4. e 6.7. do edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(a) \_\_\_\_\_

(Contabilista Responsável pela Escrita da Empresa)

(a).....

(representante legal da empresa)

08.7.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 126/06.

08.7.3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

08.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

## **09 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

### **9.1.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

9.1.1.1. No dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s), os seguintes documentos:

I. Credenciamento;

II. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente processo licitatório; (conforme modelo – anexo IV);

III. 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 1); e

IV. 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2).

9.1.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

9.1.1.3. A partir desse momento não será mais aceita a admissão de novos licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**9.1.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

9.1.2.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, as quais serão numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro e por um dos membros da Equipe de Apoio, sendo em seguida rubricados pelos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

9.1.2.2. O Pregoeiro passará à análise das propostas, onde será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.2.2.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, para análise mais apurada da proposta de preços, podendo solicitar a presença de técnicos da área para verificação da conformidade dos serviços.

9.1.2.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço.

9.1.2.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.1.2.5. O autor da proposta de valor mais baixo e os demais licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão aptos a participar da etapa de lances.

9.1.2.6. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

9.1.2.7. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.

9.1.2.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescente. Dos lances ofertados não caberá retratação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

9.1.2.9. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

9.1.2.10. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.

9.1.2.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.2.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão Presencial, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15 deste Edital.

9.1.2.13. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto do certame.

9.1.3 O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

9.1.4. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidido motivadamente a respeito.

**9.1.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1.6.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último lance ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) preferência à contratação.

9.1.6.2. Por força da Lei Complementar nº 123/06, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

I. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com Menor Preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 2 (dois) minutos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;

III. Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

VIII. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

IX. Não havendo melhor proposta, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

9.1.6.3. Se a proposta da primeira classificada for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste edital.

## **9.2. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

9.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

9.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pelo pregoeiro, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

9.2.3. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.2.4. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.6. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no item 6 deste Edital.

9.2.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado esse direito.

9.2.8. Após a fase de habilitação, será assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

9.2.8.1. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.2.8.2. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

9.2.8.3. As Proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas;

9.2.9. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as Proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

9.2.10. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em apresentar os documentos no prazo fixado nos itens 8.2.2.1 acima, o processo retornará ao Pregoeiro, que passará o item para a empresa que aderiu ao menor preço ou convocará os demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação do licitante vencedor para encaminhar sua proposta atualizada.

## **10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

10.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes pertinentes às licitações.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

10.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

10.6. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

11.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

11.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

11.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

11.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

11.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

11.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

11.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.11 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

13.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.1.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

14.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.3. Colhidas as assinaturas, o Núcleo de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

14.1.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.1.5. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

14.1.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.1.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

14.1.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

14.1.9. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Gerência Municipal de Finanças deste Município.

## **15 - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

15.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante através da Gerência, Fundo ou Fundação da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

15.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

15.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

15.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

15.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do numero do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

15.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

15.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

15.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.8. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.10. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aquidauana-MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras

16.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

16.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

16.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

16.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**17 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

17.1. Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

17.2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos ofertados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

IV. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação do material.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de AQUIDAUANA/MS-MS, nos casos de:

I. Apresentação de documentação falsa;

II. Retardamento na execução do objeto;

III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

IV. Comportamento inidôneo;

V. Fraude na execução do contrato;

VI. Falha na execução do contrato.

18.3. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

18.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

18.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

18.6. Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

## **19 - DAS CONSULTAS**

19.1. As empresas poderão dirimir as dúvidas quanto às especificações do objeto deste Edital, deverão fazê-lo por escrito ao Núcleo de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, na cidade de AQUIDAUANA /MS, no horário compreendido entre das 07:30h às 12:00h, de segunda-feira à sexta-feira, através do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Recomendamos, ainda, consultar a página do Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario> ou <http://www.aquidauana.ms.gov>, **acessar link diário oficial**) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. A licitante, bem como qualquer interessado, poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

20.3. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada, por escrito ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de AQUIDAUANA/MS no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

20.5. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile, por meio eletrônico e vencido o prazo legal.

20.6. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93:

II. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

III. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

IV. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA/MS o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

21.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

21.5. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

21.6. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.7. Incumbe à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

21.10. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

21.11. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA/MS.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

21.14. Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

21.16. Fica vedado a licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto do certame, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA/MS.

21.17. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Senhor Ordenador da Pasta.

21.18. Cópias do edital e seus anexos serão entregues via e-mail, mediante solicitação do requerente junto ao Núcleo de Licitações e Contratos via e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas.

21.19. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

AQUIDAUANA/MS, 13 de fevereiro de 2017.

.....

**Luciano Costa Campelo**  
**Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a necessidade de aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal de Aquidauana-MS. nas unidades de saúde do município de Aquidauana - MS,

**2. DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender Farmácia Municipal de Aquidauana-MS, de conformidade com o Termo de Referência.

**3. DOS RECURSOS:**

3.1 - Da estimativa dos valores da dotação orçamentária para aquisição do objeto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.3 – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.3 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão Ata de Registro do Preço/ou que não estejam adequados para uso.

4.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DA UTILIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 - A utilização será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde – Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Aquidauana.

5.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer de forma parcelada os produtos a que se refere este Registro de Preços,

5.3 - Todo e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste TR, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

5.4 - O recebimento do objeto será feito primeiramente em caráter provisório.

5.5 - Somente após verificação, realizada pelo Gestor do Contrato, bem como a emissão do relatório do Fiscal de Contrato, que deverá estar em conformidade com os Requisitos Técnicos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

6.2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, bem como as previstas na Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, no prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

7.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

7.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

7.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

7.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do numero do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

7.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

7.2 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos produtos, para a sua devida substituição.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

7.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.6 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes, que deverão ser cotados com até duas casas decimais.

b) Indicar preço unitário e total para cada item, conforme especificação dos produtos deste Termo de Referência;

c) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

d) Os preços propostos terão 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data da homologação;

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item de acordo com as especificações do produto solicitado, desse Termo de Referência, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

## **10. DOS PREÇOS**

10.1 - A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.

10.2 - Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, podendo sofrer realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária, conforme preconiza o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.5 - Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.

## **11. Da Vigência**

Terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da publicação do resultado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## **12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos ofertados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

IV. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação do material.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de AQUIDAUANA/MS, nos casos de:

I. Apresentação de documentação falsa;

II. Retardamento na execução do objeto;

III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;

IV. Comportamento inidôneo;

V. Fraude na execução do contrato;

VI. Falha na execução do contrato.

12.3 - Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

12.6 - Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

12.7 - Além da sanção acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

13.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da saída do produto e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

**Núcleo de Compras**

**Assinatura**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**ANEXO II**

**Relação dos medicamentos para a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, de conformidade com o Termo de Referência.**




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO III  
TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

PR	PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
		PREGÃO PRESENCIAL		1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNP INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FON e-mail		

PRODUTOS					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL POR EXTENSO.					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa. (Carimbo CNPJ)

CPF nº.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 7.1.1 do mesmo edital, e para fins do  
Pregão Presencial nº006/2.017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, **DECLARA**  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão  
em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO V**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação,  
na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_),  
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

**ANEXO VI**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de  
Funcionários.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO VII**

**Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

**(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO VIII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../\_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Horário: \_\_:\_\_\_ horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (**DETENTORAS DA ATA**), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº08/2017 e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº06/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal de Aquidauana-MS.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Aquidauana –MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, solicitante do pedido informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem solicitações mínimas.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.5.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

4.5.2.1 - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5.3. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.5.5. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante através da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. A Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

8.13. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência solicitante do pedido e Serviços Urbanos, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.1031	Material de Distribuição Gratuita

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000**

---

PELO MUNICÍPIO

---

PELA EMPRESA

Testemunhas:

---

NOME:

RG:

CPF:

---

NOME:

RG:

CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO IX**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(A classificação das empresas - HOMOLOGADO)**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**INTERESSADO:** Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**Assunto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a aquisição futura de aquisição de medicamentos: não pactuados, para a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, de conformidade com o Termo de Referência.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

<b>FORNECEDORES CLASSIFICAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA 1</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA 2</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA 3</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA 4</b>